

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1633/2014

Autoriza o remanejamento de que menciona.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a remanejar no orçamento do Município de Pirapetzinga, do órgão Prefeitura Municipal para órgão Fundação de Saúde de Pirapetzinga, as seguintes dotações e seus respectivos valores:

I - Dotações reduzidas na Prefeitura Municipal:

Órgão: 2 Prefeitura Municipal de Pirapetzinga
Unidade: 15 Fundo Mun. habitação de Interesse Social
Sub-Unidade: 0 Fundo Mun. habitação De Interesse Social
Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa: 007 Casa Própria
Atividade: 1.0040 Construção/reforma de Casas Populares
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R\$350.000,00

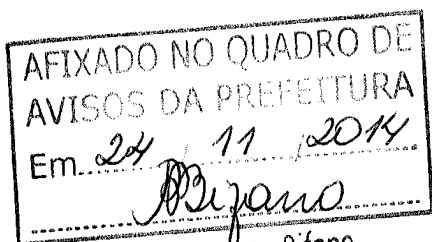
II - Dotações remanejadas para Fundação de Saúde de Pirapetzinga.

Órgão: 3 Fundação de Saúde de Pirapetzinga
Unidade: 1 Fundação Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 0 Fundação Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 008 Saúde do Cidadão
Atividade: 2.0097 Manutenção Fundação Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$350.000,00

Art. 2º. A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por Decreto Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 24 de novembro de 2014.



Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO


Nilo Sérgio Tostes Luz
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetzinga.mg.gov.br